



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Fábio Felix

LIDO
Em 30/12/19
Secretaria Legislativa

RQ 1225 /2019

REQUERIMENTO N° 01 B /2019 (Do Sr. Deputado FABIO FELIX)

Solicita informações à Secretaria de Saúde do Distrito Federal a respeito da efetivação da Lei Distrital n° 5534/2015 e da Lei Distrital n° 6144/2018 nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo
RR N° 1225 /2019
Folha N° 01 B

Requer, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, que seja enviado à Secretaria de Saúde do Distrito Federal o seguinte requerimento de informações.

As informações deverão contemplar respostas aos seguintes questionamentos:

1. A Lei Distrital n° 5534/2015 e a Lei Distrital n° 6144/2018 foram regulamentadas no Distrito Federal? Caso sim, como tem se dado a fiscalização por esta Secretaria, da aplicação dessas leis em estabelecimentos públicos e privados de saúde? Em caso negativo, em que estágio estão os estudos para regulamentação?
2. Em quais estabelecimentos públicos e privados de saúde não tem ocorrido, no todo ou em parte, a aplicação do dispõem as referidas leis? Nestes casos, a não aplicação se deve a desconhecimento ou negligência?
3. No que diz respeito ao direito de parturientes disporem de acompanhante e doula para assistí-las durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, em que estabelecimentos públicos e privados de saúde não têm sido garantido? Em caso de violação deste direito, isto se deve a desconhecimento ou negligência?
4. Há cartazes e materiais informativos disponibilizados nos estabelecimentos públicos e privados de saúde que divulguem os direitos das mulheres previstos nestas leis e os órgãos de denúncia em caso de violações?
5. As referidas leis estão sendo observadas em relação às mulheres encarceradas na Penitenciária Feminina do Distrito Federal? Como estas mulheres têm sido assistidas durante o pré-natal e o pós-parto? Tem sido garantido o direito de não serem algemadas durante o trabalho de parto?

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 05/12/19 às 15:50
2746
Assinatura Matrícula



6. Qual interlocução é feita pela Secretaria de Saúde com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para garantir os direitos de mulheres encarceradas e crianças sob sua custódia?

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Distrital nº 5534/2015 e a Lei Distrital nº 6144/2018 prevêm em seus textos, respectivamente, a instituição do Estatuto do Parto Humanizado para garantir melhor assistência a pessoas com capacidade gestativa no período gravídico-puerperal e a implantação de informações a mulheres grávidas e paridas sobre a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal.

Ambas visam proteger mulheres e pessoas com capacidade gestativa de quaisquer violências e citam os direitos que possuem ao serem conduzidas às salas de parto, como o direito de serem assistidas por acompanhante e doula desde o trabalho de parto ao pós-parto.

Contudo, temos recebido inúmeros relatos de proibição da entrada de doulas em estabelecimentos públicos e privados de saúde, bem como de constrangimento sofrido por mulheres ao terem que escolher entre a presença de acompanhante ou de doula, à revelia do que prevê a legislação acerca da independência entre a presença de ambos. O que insta esta Secretaria a apurar e tomar as devidas providências sobre as violações de direitos no ciclo gravídico-puerperal, bem como informar os estabelecimentos de saúde sobre o conteúdo da Lei Distrital nº 5534/2015 e da Lei Distrital nº 6144/2018.

De igual sorte, em Audiência Pública realizada, em 18 de novembro de 2019, nesta Casa sobre o Direito de Parir e Nascer sem Violência, foram relatadas violações de direitos de mulheres encarceradas durante o parto, como serem algemadas ao dar a luz a seus filhos ou não acessarem na integralidade o pré-natal.

Desta forma, requeremos as informações acima citadas, para esclarecer se os estabelecimentos de saúde públicos e privados do Distrito Federal estão aplicando as referidas leis e informando as mulheres sobre seus direitos e os devidos meios de denúncia caso sejam desrespeitados.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 1225/2019
Folha Nº 02 B

Deputado **FÁBIO FELIX**

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.225/19.

Autoria: Deputado (a) Fabio Felix (PSOL)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 16/12/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ. Nº 1225/2019
Folha Nº 03 B